



LEI Nº 6.246 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 5.120/2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.120 de 26 de fevereiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O COMTUR compor-se-á de 15 (quinze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços;
- VI. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- VII. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- VIII. Representante do Instituto Histórico e Geográfico Municipal;
- IX. Representante da ASCAR/EMATER de Getúlio Vargas;
- X. Representante da Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Pecuária e de Serviços de Getúlio Vargas – ACCIAS;
- XI. Representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Getúlio Vargas – CDL;
- XII. Representante do Programa de Desenvolvimento Local – PRODEGE;
- XIII. Representante do Centro Universitário IDEAU, campus de Getúlio Vargas;
- XIV. Representante do Roteiro Turístico Rural: Getúlio Vargas – Fé, Cultura e Tradição;
- XV. Representante do Sindicato Rural de Getúlio Vargas.” (NR)

Art. 2º Os demais termos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de fevereiro de 2024.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JÉSSICA LUANA DE OLIVEIRA WRZESINSKI,
Secretária de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 15/02/2024.